



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025
EDITAL Nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de Potim/SP, inscrita no CNPJ nº 65.042.855/0001-20, com sede à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE PARCIAL E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA MEIO AMBIENTE

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min. do dia 24/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 28/11/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Às 09h00min do dia 28/11/2025. (Duração 6 horas)

ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

A partir das 15h01min do dia 28/11/2025, (Após o encerramento da fase de lances).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Portal de compras da Prefeitura Municipal de Potim –
(<https://www.compraspotim.com.br>)

1 CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1.1 O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.potim.sp.gov.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.compraspotim.com.br.

1.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser anexados em campo próprio na plataforma www.compraspotim.com.br.

1.3 Integram este Edital os anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- IV - Modelo de Cadastro do Fornecedor ao Sistema Compras Potim;
- V – Minuta de Contrato;
- VI – Termo de Apresentação da Empresa (Ficha Cadastral).
- VII – Modelo de Declaração Unificada;
- VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- IX – Modelo de declaração de Optante pelo Simples Nacional;

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura, no Portal Compras Potim e no PNCP, para envio da proposta e dos documentos de habilitação;

2.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 Os interessados em participar da presente Dispensa Eletrônica devem estar credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço <https://www.compraspotim.com.br>.

2.4 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma acima descrita, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.7. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal 123/06, a presente licitação fará tratamento especial e diferenciado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

3 DO ENVIO DA PROPOSTA/COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma COMPRAS POTIM, proposta comercial, juntamente com os documentos de habilitação obedecendo as datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e conforme informações descritas no Anexo III.

3.2 As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores da proposta inicial e final serem lineares, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

3.2.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

3.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Comissão de Contratação, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

3.11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor



do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

6.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.1.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.1.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.1.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.1.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

cada pessoa jurídica.

6.1.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**

7.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Potim/SP para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.19.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

02.19.02 – Setor de Serviços Urbanos;

15.452.0024.2032.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá apresentar, juntamente com o envio da proposta comercial, os documentos comprobatórios de habilitação estando estes impreterivelmente dentro da validade na data de realização da Dispensa, na plataforma compras Potim, <https://www.compraspotim.com.br>.

8.2 Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista - art. 62 da 14.133/2021

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

de 5 de setembro de 2014);

c) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

f) Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.]

g) Apresentar declaração informando estar em conformidade com os termos do Art. 429 da CLT, que versa sobre a contratação de menor aprendiz, equivalente a 5 (cinco) por cento, no mínimo, e 15 (quinze) por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes no estabelecimento.

g.1) Apresentar declaração ou documento equivalente informando o número de funcionários registrados na empresa em consonância com o artigo relacionado no item g.

g.2) Ficam desobrigadas aos termos do item g e g.1 as empresas que se enquadrarem na categoria ME e EPP conforme Decreto Federal 9.579/2018.

8.5 Habilitação Econômico-Financeira

a) Apresentar Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

8.6 Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços relativos ao mesmo objeto da presente dispensa. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória, dos citados serviços;

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional pertinente e compatível ao objeto da presente dispensa (CREA), com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, ligado ao objeto da presente dispensa, no Conselho Regional pertinente (CREA) e compatível ao objeto do presente processo, com prazo de validade em vigor, devendo constar como responsável técnico da possível contratada;

d) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea “c”, mediante a apresentação: **I** – Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou, **II** – No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho, assinada com data anterior à publicação deste processo; ou, **III** – Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

autenticado, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta dispensa;

d.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea “c”, no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente e compatível ao objeto do presente certame (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa participante.

8.7 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo VII).
- b) Apresentar declaração de ME/EPP (Anexo VIII).
- c) Apresentar declaração de Optante pelo Simples Nacional (Anexo IX), se optante.
- d) Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9 DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo máximo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme disposto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no Art. 124 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

9.1.2.1 O pagamento das medições poderá ser realizado em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município.

9.1.3 A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

9.1.4 Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta Dispensa e do Contrato, bem como o pedido e empenho.

9.2. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar/anular o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. – A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.3. – Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potim, 17 de novembro de 2025.

Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025
EDITAL Nº 062/2025

“ENCONTRA-SE ANEXO A ESTE EDITAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025
EDITAL Nº 062/2025

“ENCONTRA-SE ANEXO A ESTE EDITAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025 EDITAL Nº 062/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____,
Inscrição Estadual: _____
Endereço completo: _____ Telefone: _____
E-mail institucional: _____
Representante Legal: _____ CPF nº _____, RG nº _____
Cargo: _____ E-mail pessoal: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, OU SEJA, ÁRVORES COM ALTURA DE 5,01M ATÉ 10,00 METROS DE ALTURA, COM RAIO DE COPA ATÉ 3,01 A 5,0 METROS, DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS OU PARTICULARES, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS, NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO.	SV	24	
02	PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, OU SEJA, ÁRVORES COM ALTURA ACIMA DE 10,01 (DEZ) METROS DE ALTURA, COM RAIO DE COPA SUPERIOR A 5,0 (CINCO) METROS, DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS OU PARTICULARES, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS, NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO.	SV	5	
03	SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, OU SEJA, ÁRVORES COM ALTURA DE 5,0 ATÉ 10,0 METROS DE ALTURA, COM RAIO DE COPA DE 3,0 A 5,0 METROS, DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS OU PARTICULARES, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS, NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO.	SV	7	
04	SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, OU SEJA, ÁRVORES COM ALTURA ACIMA DE 10,0 METROS DE ALTURA, COM RAIO DE COPA SUPERIOR A 5,0 METROS, DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS OU PARTICULARES, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS E	SV	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	LATERAIS DAS VIAS, NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO.			
--	---	--	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e estar de acordo com os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de licitação, bem como as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da Proposta.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025 EDITAL Nº 062/2025

SEJA UM FORNECEDOR

Importante! Você receberá 02 (dois) e-mails: Um com o boleto de pagamento do plano de acesso escolhido, e um segundo seu login e sua senha temporária para a participação nos Pregões. O cadastro só será concluído após a compensação do boleto. **Esse processo pode levar até 1 dia útil.** Para o cadastro de pessoa física, basta informar zeros no campo CNPJ.

Razão Social:	*Campo Obrigatório	Nome Fantasia:	*Campo Obrigatório
Tipo:	*Campo Obrigatório	CNPJ:	*Campo Obrigatório
ME	⌵		
E-mail:	*Campo Obrigatório	Telefone:	*Campo Obrigatório
Endereço:	*Campo Obrigatório	Número:	*Campo Obrigatório
Bairro:	*Campo Obrigatório	Cidade:	*Campo Obrigatório
UF:	*Campo Obrigatório	CEP:	*Campo Obrigatório
Acre	⌵		
Login: (minúsculo)	*Campo Obrigatório	Representante Legal:	*Campo Obrigatório
RG:	*Campo Obrigatório	CPF:	*Campo Obrigatório
Celular Representante:			

Por Processo

R\$ **319,90** /processo
Único Processo

Mensal

R\$ **379,00** /mês

Trimestral

R\$ **151,67** /mês
59,98% de desconto
Pagamento Único: R\$ 455,00

Semestral

R\$ **99,83** /mês
73,66% de desconto
Pagamento Único: R\$ 599,00

Anual

R\$ **52,41** /mês
86,17% de desconto
Pagamento Único: R\$ 628,90

MAIS ESCOLHIDO

Escolha o Plano de Acesso:

*Campo Obrigatório

Plano Anual - R\$ 628,90



Conforme previsto no art. 175º, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO!! O "Plano Mensal - Dispensa" é exclusivo para participação de dispensas eletrônicas, você não vai conseguir enviar propostas para Pregões e Concorrências. Os demais planos dão acesso a todas as modalidades.

Documentação para Credenciamento: (Não desobriga o envio dessas documentações na documentação de habilitação)

- Cópia do CNPJ;
- Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025

EDITAL Nº 062/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525-007, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, o Sr. Paulo de Araújo Barros Filho, portador da cédula de identidade RG Nº _____ e inscrito no CPF/MF sob Nº _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, CPF/MF Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023**, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE PARCIAL E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA MEIO AMBIENTE

1.2. As especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexos deste Edital.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Potim/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por um prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, ficando sua vigência relacionada a entrega final dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____).

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Artigo 125 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Será admitido o reajuste do valor da contratação, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

3.2.1 O reajuste será calculado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou IPCA, com opção pelo de menor valor na ocasião do reajuste.

3.2.2 Havendo solicitação da contratada para eventual repactuação de preços ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a administração dará resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

02.19.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

02.19.02 – Setor de Serviços Urbanos;

15.452.0024.2032.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, após emissão de Medição e Nota Fiscal devidamente analisada e aprovada pela fiscalização da gestão contratual, num período de até 30 (trinta) dias da emissão da NF.

5.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.3. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no processo, de acordo com o art. 62, III da Lei de Licitação.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

5.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

5.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço ora contratado será executado no prazo previsto em Termo de Referência, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário.

6.2. Os prazos previstos no Termo de Referência são únicos e, tendo em vista o regime de execução, as medições deverão ocorrer de forma mensal, afim de análises e verificações por parte do setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Com a prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Potim, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte dos serviços. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o adjudicatário que:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as empresas, em qualquer momento do processo.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato firmado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos Art. 96, da Lei Federal Nº 14.133/2021, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

10.1.1 Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

10.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta;

10.1.3 Respeitar todas as leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta;

10.1.4 Manter no local dos serviços o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da execução dos serviços;

10.1.4.1 - Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências".

10.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

10.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

10.1.7 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

10.1.7.1 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE.

10.1.8 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

natureza do objeto contratado, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

10.1.9 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório dos serviços;

10.1.10 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas;

10.1.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR

11.1. Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

11.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

11.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

11.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

11.5. O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

11.5.1 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

11.6. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados pela Prefeitura de Potim, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

14.2. O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados da Prefeitura de Potim, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura de Potim ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 18.4 do Edital.

14.4. As partes elegem como corpo técnico responsável pelo serviço:

Contratante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONSELHO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CPF Nº XXXXXXXXXXXXX

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONSELHO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX,
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2025.

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE PARCIAL E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA MEIO AMBIENTE.

NOME	Paulo de Araújo Barros Filho
CARGO	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Potim, XX de XXXXXXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE PARCIAL E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA MEIO AMBIENTE.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2025.

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (FICHA CADASTRAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025

EDITAL Nº 062/2025

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____ Nº: _____,

Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____ Nº: _____,

Complemento: _____ Bairro: _____,

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa:

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025 EDITAL Nº 062/2025

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede (endereço completo) _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital da Dispensa Eletrônica Nº 123/2025, **DECLARA**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 2** Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;
- 3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4** Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
- 5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV Art. 63 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

6 Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico);

7 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8 Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

9 Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11 Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025
EDITAL Nº 062/2025**

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.244/2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 215/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025
EDITAL Nº 062/2025**

Ilmo. Sr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº
DECLARA à

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à

Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável